

PROCESSO LICITATÓRIO 250/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de reforço estrutural para reforma da cobertura da quadra do Bairro São Vicente no Município de Arcos/MG.



## I – DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, pela empresa RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda., devidamente qualificada na peça inicial, com fundamento na Lei 8.666/93, contra a decisão da CPL.

## II – DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A recorrente RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda. requer a reconsideração da decisão tomada no processo supracitado e assim declarando ; alegando manifesta inexequibilidade da proposta ofertada, uma vez que o valor ofertado é inferior a 70% do valor de referência, bem como por não ter cumprido os itens 5.7 e 7.1.d do Edital, ou seja, a planilha orçamentária apresentada pela empresa Souzafortt Projetos Ltda. não discriminou os valores dos serviços prestados e foi contemplado apenas o valor global, as composições e os detalhamentos de BDI não foram expostos .

A recorrida Souzafortt Projetos Ltda.. em sua contrarrazão demonstra a manifesta exequibilidade e alega que o preço inexequível é aquele que não demonstra sua viabilidade de execução, por meio de dados e documentos que comprovem os custos e coeficientes de produtividade, os quais devem ser compatíveis com o objeto contratado; que o que preceitua as alíneas a e b do art. 48, inciso II não é taxativo, devendo ser interpretada de forma relativa, devendo o licitante ter oportunidade para justificar e comprovar que é plenamente possível cumpri-la; o o valor foi calculado com base no valor do engenheiro mecânico projetista, acrescido das despesas de escritório e 10% Don BDI, totalizando o valor de R\$6.000,00.

Requer ao final o integral desprovimento do recurso, mantendo a decisão que declarou a recorreida vencedora do certame.

## III - DA ANÁLISE

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente expostas no item II da presente peça, a Comissão passa à análise sem julgamento de mérito.  
Sendo o questionamento do recurso de caráter técnico, foi solicitado, do Setor Requisitante, posição sobre o assunto em tela.

O Secretário Municipal de Planejamento e desenvolvimento Sustentável, Sr Daniel Ribeiro de mendonça, através de Memorando nº 17/2022, discursa sobre as razões da recorrente e conclui que considerando a aplicação da fórmula apresentada em lei a empresa Souzafortt Projetos Ltda. se enquadra nos valores admitidos para execução do objeto.

## IV - DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando os fatos narrados acima, em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente e com base nas informações extraídas do Memorando SEMOSP nº 17/2022 com a devida análise da área técnica, a CPL decide pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa RJ Morais Engenharia e Arquitetura Ltda., ficando ratificado o julgamento onde qualifica a empresa Souzafortt Projetos Ltda. vencedora do certame.

*Leal*

*JV*



Em atendimento à legislação pertinente, submete-se à apreciação da Autoridade Superior a presente conclusão para ratificação ou reforma da decisão.

Arcos, 28 de junho de 2022



Soráya de Melo Nogueira \_\_\_\_\_  
Presidente CPL

Adriana Amorim Albuquerque \_\_\_\_\_  
Membro CPL

Viviane Cristina Guimarães Ramos \_\_\_\_\_  
Membro CPL

Luciane Modesto Lopes \_\_\_\_\_  
Membro CPL

Joyce Aparecida Borges Franco \_\_\_\_\_  
Membro CPL





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

245  
d

## DECISÃO

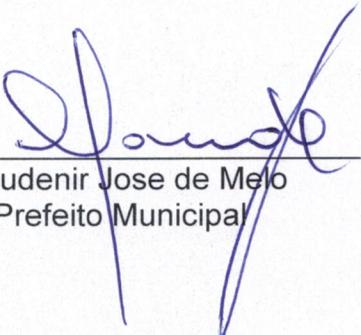
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2022

### TOMADA DE PREÇOS N°003/2022

**Objeto:** contratação de empresa para Ampliação da Creche Escolar do Bairro Planalto “Antônio Davi Franco” no município de Arcos/MG.

Fica ratificada a decisão da Comissão de licitação, INDEFERINDO o recurso impetrado pela empresa RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e HABILITA a em SOUZAFORT PROJETOS LTDA.

Arcos/MG, 29 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Claudenir Jose de Melo  
Prefeito Municipal

